



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.167 |

Quinta-feira | 18 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Karla Viviane Pereira Da Silva**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

## Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

## Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

## Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

## Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

## Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

## Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

## Alírio José Bacca

Presidente

## Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

## Alline Krug Tontini

2ª Secretária

## Marcelo da Costa

Vereador

## Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

## André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

## Almira Conelheiro Alves Souza

1ª Secretária

## Airton Antonio Schwantes

Vereador

## Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA N.º 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **Paul Simon Hampel**, portador do CPF nº 031.699.221-65, do cargo em comissão de Assessor Executivo I, DGAS - 04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Emily**

**Caroline Rech**, Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, com efeito retroativo a data 04/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Carla Karoline Nogueira Alves**, Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, com efeito retroativo a data 04/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.167 |

Quinta-feira | 18 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Doralícia Alves da Silva Ribeiro**, Profissional de Educação – Professor de Inglês, com efeito retroativo a data 11/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Natália Silva Ramos Paiva**, Gestor de Atividades Institucionais - Psicólogo, com efeito retroativo a data 12/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EDITAL N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1. Ficam CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**  
Função: **Secretária(o) Escolar**

1. SABRINA YAMADA
2. ANTONIA NAPOLEANA NARCISO QUEIROZ
3. MAYANE IVONETE RULLI PEREIRA
4. RAFAELLA DOS SANTOS CALIXTO
5. ELISANGELA DE LIMA OHLAND
6. VALDENICE DA COSTA BORTOLOTO
7. ANA LIVIA GARCIA STURM

**1.2** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - Os(as) candidatos(as) convocados(as) iniciarão os trabalhos no dia **01 de Fevereiro de 2024**.

Chapadão do Sul, 18 de janeiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
  - Certidão de casamento ou nascimento;
  - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
  - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
  - PASEP, PIS ou NIT;
  - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.167 |

Quinta-feira | 18 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 263/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Evolução Pet Comércio de Equipamentos Médicos e Veterinário Ltda**– CNPJ/MF nº **11.395.850/0001-52**.

\*Processo Administrativo nº. 544/2023 \*Dispensa de Licitação nº. 028/2023

\*Objeto: Prorrogação de Prazo.

\*Data da Assinatura: 22/12/2023.

\*Vigência: 01/01/2024 a 30/03/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Valdemir Pimentel Franco – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

**Proponente:** Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara

**CNPJ:** 22.934.043/0001-87

**Objeto Proposto:** Proporcionar conscientização, atendimento e auxílio psicossocial, através de terapias e cursos de qualificação profissional gratuitos, priorizando famílias carentes, vítimas de violência ou em situações de risco.

**Valor Total do Repasse:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014

**Justificativa:** Considerando que os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA promove projetos e ações que visem a preservação, os direitos e o bem-estar da família e da mulher.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.167 |

Quinta-feira | 18 de Janeiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura aquisições de refeições tipo Marmitex, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:**  
O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 18 de janeiro de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.167 |

Quinta-feira | 18 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
18162/2024	6287	RUA COSTA RICA Nº 224	OC-34	17	ESPATODIA
18163/2024	7568	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1025	OC-53	09	SUCUPIRA
18164/2024	7569	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1037	OC-53	10	SUCUPIRA
18165/2024	7570	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1051	OC-53	11	SUCUPIRA
18166/2024	7574	RUA SERGIPE Nº 480	OC-53	14	SUCUPIRA
18167/2024	7575	RUA SERGIPE Nº 468	OC-53	15	SUCUPIRA
18168/2024	7577	RUA SERGIPE Nº 444	OC-53	17	SUCUPIRA
18169/2024	7578	RUA SERGIPE Nº 432	OC-53	18	SUCUPIRA
18170/2024	7583	RUA CASSILANDIA Nº 1614	OC-53	21	SUCUPIRA
18171/2024	1191	AVENIDA SEIS Nº 319	27	02	CENTRO
18172/2024	1192	AVENIDA SEIS Nº 332	27	03	CENTRO
18173/2024	1180	AVENIDA QUATRO Nº 393	27	19	CENTRO
18174/2024	1181	AVENIDA QUATRO Nº 381	27	20	CENTRO
18175/2024	1182	AVENIDA QUATRO Nº 369	27	21	CENTRO
18176/2024	1189	RUA CINCO Nº 158	27	28	CENTRO